

FAQ – Chamada 32/2023

Sumário

Orientações Gerais:	4
Glossário:	4
Perguntas Gerais	6
Tenho uma dúvida que não pode ser respondida por aqui. O que faço?	6
Estou em dúvida sobre qual modalidade de bolsa devo solicitar.	6
Um mesmo proponente pode concorrer em mais de uma modalidade de bolsa ou comitê? ..	6
Existe alguma restrição para candidato estrangeiro?	7
Tenho uma particularidade pessoal que preciso explicar ao avaliador. Como fazer?	7
Pretendo submeter um projeto em modalidade híbrida: parte presencial, parte à distância. Isso é permitido?.....	7
<i>3.8 – As bolsas não contemplam a modalidade de pesquisa à distância, devendo o bolsista realizar suas atividades na instituição executora de forma presencial.</i>	<i>7</i>
<i>3.8.1 – Casos excepcionais ou não previstos em norma, referentes ao caput, serão deliberados pela Coordenação Técnica responsável.</i>	<i>7</i>
Pesquisadores aposentados podem receber bolsa desta Chamada?	8
Caso o(a) proponente seja bolsista PQ ou DT, mas esteja pleiteando uma bolsa nesta Chamada, ele(a) pode manter as duas?	8
Eu tenho uma bolsa da CAPES e essa permite o acúmulo. Posso acumular essas bolsas?	8
Mas a CAPES reviu suas normas e permite o acúmulo. Ainda assim, não posso acumular?	8
Qual o valor das Bolsas?	8
Prazos	8
Qual o prazo para contratação das propostas aprovadas?	8
Qual o prazo para início da bolsa?	8
Se eu for aprovado(a) com uma bolsa para início em uma certa data e tiver algum problema, depois posso adiar essa data?	8
Qual a vigência máxima das bolsas?.....	8
Serão aceitas prorrogações?.....	9
Documentos a serem enviados:	9
Existe um modelo para o projeto de pesquisa ou a carta de anuência do(a) supervisor(a)?	9
Posso enviar um projeto em Inglês? E em Russo?	9
É necessário enviar carta de aceite do(a) supervisor(a)/orientador(a)?.....	9
É possível fazer alterações em uma proposta já enviada?	9

Estou com dificuldades para preencher o formulário de submissão de propostas. A quem devo recorrer?	9
Meu projeto é relacionado à biodiversidade e/ou exige autorização de acesso a áreas restritas. Tenho dúvidas quanto às autorizações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa.	10
Instituição(ões):.....	10
Uma instituição estrangeira pode ser considerada como instituição executora?	10
Mas, o item 6.4 cita instituições internacionais. Essas podem ser executoras?	10
A instituição necessita estar previamente cadastrada no “Diretório de Instituições do CNPq”?	10
Como consulto/cadastro instituição no Diretório de Instituições do CNPq?	10
Minha instituição não tem conceito CAPES 5. Posso concorrer?	10
Orientador(a)/supervisor(a)	11
Um pesquisador pode ser indicado como supervisor/orientador de mais de um projeto?	11
Um pesquisador ser indicado como supervisor/orientador de mais de um projeto acarreta algum prejuízo no julgamento das propostas?	11
Um pesquisador estrangeiro, porém, lotado em uma instituição no Brasil, pode ser supervisor/orientador de um bolsista?	11
Um mesmo orientador ou supervisor pode participar de mais de um projeto de pesquisa para esta Chamada?	11
Um(a) pesquisador(a) aposentado(a), pode ser supervisor(a)/orientador(a) de um(a) bolsista?	11
PDJ:	11
Estou terminando meu doutorado. Posso concorrer à bolsa PDJ?	12
Ainda não tenho o título de doutor e pretendo concorrer à bolsa PDJ. Qual o prazo para eu me doutorar?	12
Até que ano de doutor posso concorrer à bolsa PDJ?	13
Posso solicitar bolsa PDJ na mesma instituição em que fiz meu doutorado?	13
Unidades em <i>campis</i> diferentes de uma ICT serão consideradas instituições distintas?	13
Tenho vínculo empregatício ou funcional. Pretendo manter o vínculo e me licenciar para usufruir da bolsa PDJ. Isso é permitido?	13
Eu tenho vínculo formal, como de celetista ou de servidor público. Eu posso concorrer nesta chamada?	14
3.6 – <i>Para os efeitos desta chamada, considera-se como vínculo empregatício ou funcional qualquer vínculo derivado de contrato de trabalho formal, como o vínculo celetista, de contrato de trabalho temporário ou o de servidor público, independentemente da carga horária desse vínculo.</i>	14
Tenho vínculo e pretendo concorrer à bolsa PDJ. Se eu ganhar, pretendo desistir do vínculo. Posso?	14

Uma pessoa que fez um doutorado há tempos (há mais de sete anos) e mais recentemente fez outro (há menos de sete anos), essa pessoa é elegível para uma bolsa PDJ?	14
PDS	15
Tenho vínculo empregatício e pretendo concorrer à bolsa PDS. Preciso pedir afastamento de minhas atividades (aulas) e ficar os 12 meses afastado, presencialmente locado na outra instituição?	15
Pedidos de reconsideração.....	16
Se eu não for aprovado(a), posso recorrer?	16
Por que minha proposta não foi aprovada se foi recomendada para aprovação?.....	16
Por que minha nota final não foi suficiente para aprovação se a proposta recebeu pareceres favoráveis dos consultores ad hoc?	17
O Ad-Hoc deu um parecer ruim. Posso solicitar reconsideração desse parecer?	17
Acredito que um parecer Ad-Hoc ruim influenciou negativamente o CA e quero solicitar reconsideração, ao CA, explicitando os erros do Ad-Hoc. Posso?.....	17
Depois da inscrição já publiquei X artigos e consegui Y coisas. Vou pedir reconsideração para que essas novidades sejam consideradas.....	17
Não posso apontar nenhum fato novo no pedido de reconsideração?	17

Orientações Gerais:

- ❖ Sugerimos uma leitura atenta ao texto da Chamada e em seu Anexo I antes de submeter sua proposta, os quais estão disponíveis no endereço: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=11765
- ❖ O período de submissão de propostas para esta Chamada se encerra em **08/12/2023**. Para efeito de análise, os currículos Lattes dos(as) candidatos(as) e respectivos(as) supervisores(as) devem ser atualizados até essa mesma data.
- ❖ Não serão aceitas propostas submetidas após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.
- ❖ O formulário de submissão está disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas – PICC:
 - ✓ Acesse o endereço <http://carloschagas.cnpq.br/>.
 - ✓ Escolha o seu perfil.
 - ✓ Digite seu "CPF" e a "Senha" (a mesma do Currículo Lattes). Depois, "Confirme";
 - ✓ Acesse a aba "Propostas e Pedidos", em seguida, clique em "Novos";
 - ✓ O sistema exibirá todas as chamadas que estão abertas para envio de propostas. Escolha a modalidade da Chamada que melhor atenda as suas necessidades.
 - ✓ Depois escolha o Comitê de Assessoramento (CA) que irá julgar sua proposta e a Área de Conhecimento e confirme.
 - Para conhecer a composição dos comitês de assessoramento do CNPq consulte: <https://www.gov.br/cnpq/pt-br/composicao/comites-de-assessoramento/membros>
 - Os critérios de cada CA estão no Anexo I da Chamada 32/2023 (Critérios de Julgamento).
 - Uma vez escolhido o CA, esse não poderá ser alterado.
 - ✓ Preencha o formulário conforme solicitado. **O Formulário de Proposta deverá ser preenchido completamente antes do envio.**

Atenção:

- ✓ A solicitação só será enviada para o CNPq quando você clicar no botão "Enviar". O botão "Salvar" grava as informações do formulário, mas não as envia ao CNPq!
- ✓ Após o envio do formulário, o sistema de informação do CNPq emitirá um número de protocolo, indicando que o pedido foi recebido com sucesso.
- ✓ As informações que serão usadas no julgamento são aquelas constantes no CV Lattes dos envolvidos até 08/12/2023 (último dia para atualização).

Glossário:

- ✓ **Proponente:** aquele(a) que submete o pedido de bolsa.

- ✓ **Beneficiário(a)/bolsista:** aquele(a) que irá receber a bolsa. OBS: o beneficiário é o proponente nos casos de PDJ, PDS ou PDI.
- ✓ **Supervisor(a)/orientador(a):** aquele(a) que orienta o(a) bolsista. OBS: o orientador é quem submete o pedido de bolsa SWI ou SWP.
- ✓ **CV Lattes:** currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.
<https://lattes.cnpq.br>

Perguntas Mais Frequentes

Perguntas Gerais

O edital foi retificado? Qual o Edital que está valendo?

Clique no botão “Chamada”. Esse é o edital retificado.

Qual a área do conhecimento que devo escolher?

Essa escolha é inteiramente por sua conta e não há como o CNPq lhe ajudar na questão. No entanto, recomendamos que a área escolhida seja a mais relevante para seu projeto, seu currículo e o currículo de seu orientador/supervisor.

Tenho uma dúvida que não pode ser respondida por aqui. O que faço?

Leia de novo este FAQ e o edital. Se ainda assim tiver qualquer dúvida, escreva para atendimento@cnpq.br.

Estou em dúvida sobre qual modalidade de bolsa devo solicitar.

A Resolução Normativa 28/2015 define os critérios e exigência para cada modalidade de bolsa:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/2958271?COMPANY_ID=10132

OBS: em caso de divergência entre a chamada e a norma, prevalece a chamada.

De qualquer forma, segue um guia rápido e geral:

- Se você está fazendo o Doutorado e quer complementar a pesquisa em outra instituição:
 - Se for doutorado acadêmico: SWP
 - Se for doutorado com forte viés empresarial: SWI
- Se você está desempregado e está terminando seu doutorado ou se se doutorou há menos de 7 anos: PDJ
- Se você já se doutorou há mais de 7 anos: PDS
- Se você é recém-doutor, mas possui vínculo empregatício: não é elegível para este edital.

O que deve ter no meu projeto? Quais os documentos obrigatórios?

Não há modelo. Você deve fazer o seu projeto de pesquisa pensando que será um Comitê Assessor que o analisará e o pontuará.

O edital foi retificado, de modo que não há mais documentos obrigatórios a serem colocados.

Devo colocar as declarações, a carte de aceite, ou qualquer outro documento no meu projeto?

Apenas se, na sua opinião, isso for relevante ao CA para julgar sua proposta. No geral, não recomendamos a inclusão desses documentos.

Um mesmo proponente pode concorrer em mais de uma modalidade de bolsa ou comitê?

Não. No caso de envio de mais de uma proposta, pelo mesmo proponente, será considerada para análise somente a última proposta recebida, sendo as anteriores canceladas pelo CNPq.

Existe alguma restrição para candidato estrangeiro?

Não há restrição para que candidatos estrangeiros concorram na Chamada, desde que se encontrem em situação regular no País e com CPF requerido e válido junto aos órgãos competentes. Para submissão da proposta, no entanto, o candidato precisará ter currículo Lattes cadastrado.

Caso o candidato não tenha CPF, recomenda-se que primeiro esse consiga o número, para depois cadastrar/atualizar o Lattes e só aí se inscrever para a ação.

Preciso estar residindo no Brasil?

Não neste momento. No entanto, caso seja contemplado, deverá realizar suas atividades presencialmente e, portanto, vir residir no Brasil.

Tenho uma particularidade pessoal que preciso explicar ao avaliador. Como fazer?

Caso tenha algum fato que precise de explicação, que não caiba no formulário de submissão, o local correto é no PDF anexo. De preferência, cite o fato logo no início e em destaque.

No entanto, o fato também pode ser colocado em qualquer campo do formulário de submissão, aquele que lhe parecer o local mais indicado.

Pretendo submeter um projeto em modalidade híbrida: parte presencial, parte à distância. Isso é permitido?

Não, exceto quando a parte híbrida for implícita à atividade de pesquisa, ou seja, exceto quando a atividade de pesquisa tiver, necessariamente, de ser realizada à distância. Nesse caso, pode ser aplicado o seguinte item do edital:

3.8 – As bolsas não contemplam a modalidade de pesquisa à distância, devendo o bolsista realizar suas atividades na instituição executora de forma presencial.

3.8.1 – Casos excepcionais ou não previstos em norma, referentes ao caput, serão deliberados pela Coordenação Técnica responsável.

Deixe claro, em seu projeto de pesquisa, a necessidade e motivação de tais atividades.

Pesquisadores aposentados podem receber bolsa desta Chamada?

Sim, nas modalidades PDS e SWP. Não para SWI e PDJ.

Caso o(a) proponente seja bolsista PQ ou DT, mas esteja pleiteando uma bolsa nesta Chamada, ele(a) pode manter as duas?

Não. O acúmulo de bolsas não é permitido e o sistema trava a nova implementação.

Eu tenho uma bolsa da CAPES e essa permite o acúmulo. Posso acumular essas bolsas?

O CNPq veda o acúmulo de bolsas, mesmo que essa permita. Assim, o acúmulo **não** é permitido.

Mas a CAPES reviu suas normas e permite o acúmulo. Ainda assim, não posso acumular?

Não. Muito embora a CAPES permita o acúmulo, o CNPq não o permite.

Qual o valor das Bolsas?

Os valores das bolsas estão disponíveis em: https://www.gov.br/cnpq/pt-br/acesso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades

Prazos

Qual o prazo para contratação das propostas aprovadas?

As propostas aprovadas nesta Chamada serão contratadas a partir do dia 01/05/2024.

O(A) proponente terá até 90 (noventa) dias para assinar o TERMO DE OUTORGA, a partir da data da publicação do extrato da decisão final do julgamento desta Chamada no DOU.

Qual o prazo para início da bolsa?

As bolsas devem ter início de vigência entre 01/05/2024 e 31/12/2024.

Se eu for aprovado(a) com uma bolsa para início em uma certa data e tiver algum problema, depois posso adiar essa data?

Sim, desde que dentro do período citado na questão anterior. OBS: para solicitar alteração de início de vigência antes é necessário assinar o Termo de Outorga. Você tem o prazo de 90 (noventa) dias para essa assinatura.

Qual a vigência máxima das bolsas?

As bolsas poderão ser solicitadas por um período de até 6 ou 12 meses, dependendo da modalidade. O cronograma de execução do projeto deve prever esta vigência, não podendo superar este prazo.

Serão aceitas prorrogações?

A prorrogação é a critério do CNPq e não é garantido que as bolsas serão prorrogadas. Mas, ao contrário de edições anteriores, o CNPq prevê a possibilidade de conceder prorrogações quando necessário ao cumprimento do objeto.

Documentos a serem enviados:

Existe um modelo para o projeto de pesquisa ou a carta de anuência do(a) supervisor(a)?

Não, a única exigência legal é que o documento esteja em língua portuguesa.

Posso enviar um projeto em Inglês? E em outra língua estrangeira?

A Chamada proíbe expressamente o envio de projeto em outra língua:

6.5.4 – A proposta deverá incluir, em um único arquivo anexo, no formato PDF, o projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ou plano de trabalho redigido em língua portuguesa.

Dessa forma, a área técnica poderá desqualificar o projeto, ou o Ad-Hoc emitir parecer desfavorável, ou o Comitê de Assessoramento não avaliar ou reduzir a nota perante o fato.

Ou seja, embora o envio de projeto em outras línguas possa até ser avaliado, não há qualquer garantia de que sua avaliação será justa e, legalmente, nada pode ser feito se isso ocorrer, uma vez que a lei obriga o envio do documento na língua portuguesa. Ao contrário, ainda seria possível, em tese, denúncia que desqualifique o projeto.

Dessa forma, ainda que se possa enviar o projeto em inglês, por exemplo, recomenda-se o envio de material apenas na língua portuguesa.

É necessário enviar carta de aceite do(a) supervisor(a)/orientador(a)?

Para esta Chamada não será solicitado envio de outros documentos além do projeto e eventualmente do Currículo de pesquisador estrangeiro, caso este não tenha CV Lattes. Entretanto, o formulário de propostas online deverá ter todos os campos preenchidos.

É possível fazer alterações em uma proposta já enviada?

Não. No entanto, caso ainda esteja dentro do prazo limite estipulado para submissão das propostas, o proponente poderá enviar uma segunda proposta com as alterações necessárias. Nesse caso, a segunda proposta substituirá a primeira, o que se traduz efetivamente em uma alteração/correção.

Estou com dificuldades para preencher o formulário de submissão de propostas. A quem devo recorrer?

O atendimento a proponentes com dúvidas ou dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas online se dará pelo email atendimento@cnpq.br ou pelo telefone (61) 3211-4000.

- ✓ O atendimento telefônico funciona em dias úteis e encerra-se impreterivelmente às 18h30 (horário de Brasília).

Meu projeto é relacionado à biodiversidade e/ou exige autorização de acesso a áreas restritas. Tenho dúvidas quanto às autorizações necessárias para o desenvolvimento da pesquisa.

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

Instituição(ões):

ma instituição estrangeira pode ser considerada como instituição executora?

Não. Esta chamada é de bolsas no país e a instituição deve consequentemente ser localizada em território nacional.

Mas, o item 6.4 cita instituições internacionais. Essas podem ser executoras?

Somente se ela for sediada no Brasil.

De qualquer forma, o item 6.4 cita instituições internacionais porque essas e as estrangeiras podem fazer parte do rol de instituições envolvidas na pesquisa, como colaboradoras por exemplo, mesmo não sendo instituições executoras.

A instituição necessita estar previamente cadastrada no “Diretório de Instituições do CNPq”?

Sim. Caso a instituição e/ou departamento/instituto não esteja cadastrado/a isso deve ser providenciado dentro de tempo hábil para submissão da proposta. Alterações posteriores podem não ser permitidas com consequente perda da bolsa.

Como consulto/cadastro instituição no Diretório de Instituições do CNPq?

Para consultar/cadastrar/atualizar instituição no Diretório de Instituições do CNPq acesse <http://di.cnpq.br/di/cadi/consultaInst.do> e preencha no campo de busca o nome ou sigla da instituição.

Minha instituição não tem conceito CAPES 5. Posso concorrer?

Sim. A limitação que existia relacionada ao conceito CAPES da instituição foi revogada na RN-028/2015. Além disso, não há vedação na chamada.

Orientador(a)/supervisor(a)

Um pesquisador pode ser indicado como supervisor/orientador de mais de um projeto?

Sim.

Um pesquisador ser indicado como supervisor/orientador de mais de um projeto acarreta algum prejuízo no julgamento das propostas?

O julgamento é realizado por um corpo científico que analisará as diversas propostas, comparativamente. Uma das diversas questões que podem ser analisadas é a eventual sobrecarga em cima de um orientador. Assim, não é possível afirmar que não haverá prejuízo ao candidato se seu orientador indicado tiver recebido outras indicações. No entanto, o que se observa na prática é que muitas vezes isso não é “visto com maus olhos” pelo CA.

Um pesquisador estrangeiro, porém, lotado em uma instituição no Brasil, pode ser supervisor/orientador de um bolsista?

Sim. Não há impedimento quanto a isso, contanto que ele tenha seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes.

Um mesmo orientador ou supervisor pode participar de mais de um projeto de pesquisa para esta Chamada?

Sim.

Um(a) pesquisador(a) aposentado(a), pode ser supervisor(a)/orientador(a) de um(a) bolsista?

Sim, desde que tenha autorização formal da ICT para realização de pesquisa em suas instalações. Essa autorização deve ser mantida em poder do(a) supervisor(a) e não precisa ser enviada ao CNPq, a não ser se assim solicitado.

Prorrogações:

No passado, as prorrogações não estavam sendo aprovadas. Mas, o edital prevê prorrogações. Essas serão permitidas?

Prorrogar ou não a bolsa é prerrogativa do CNPq. Ou seja, a bolsa pode ou não ser prorrogada. Feita a ressalva, a intenção é que sejam permitidas prorrogações.

Faço projeto para 6, 12, 18 ou 24 meses?

Faça o projeto conforme melhor explicar a pesquisa que for realizada ao Comitê Assessor. Assim, a prerrogativa de quantos meses de duração irá prever em seu projeto submetido é sua.

Critérios de Julgamento

Tenho uma dúvida sobre o Anexo I. Como faço?

Os critérios de julgamento são prerrogativas dos CAs. Dessa forma, não é possível responder a dúvidas sobre como esses serão aplicados.

Não estou conseguindo acessar o Anexo I. Como faço?

Os critérios podem ser encontrados aqui:

Critérios de Julgamento :[link](#)

Na página:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=abertas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=11765

E aqui também: Anexo I :[link](#)

Na página:

http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas?p_p_id=resultadosportlet_WAR_resultadoscnpqportlet_INSTANCE_0ZaM&filtro=encerradas&detalha=chamadaDivulgada&idDivulgacao=10509

PDJ:

Estou terminando meu doutorado. Posso concorrer à bolsa PDJ?

Sim. A exigência é: a) possuir título de doutor na data de início da vigência da bolsa e há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro do ano da solicitação da bolsa;

Assim, você deve adquirir o título de doutor (não defender a tese com sucesso, mas ter o título reconhecido e homologado) até a data limite para o início da bolsa.

Ainda não tenho o título de doutor e pretendo concorrer à bolsa PDJ. Qual o prazo para eu me doutorar?

Se você ainda não tem o título de doutor e pretende concorrer a PDJ, deverá comprovar a aquisição desse título antes de iniciar a bolsa. No entanto, lembre-se de que você tem o prazo de 90 (noventa) dias para assinar o Termo de outorga, da comunicação do resultado final, ou poderá perder a mesma:

8.1.2. O bolsista terá, no máximo, 90 (noventa) dias, a partir da data da comunicação da concessão para registrar na PICC o aceite à indicação de sua bolsa.

Assim, mesmo sem ainda ter o título em mãos, deve assinar esse termo.

Mas, tem de ser o título? Não pode ser uma carta da secretaria?

Você já precisa ser doutor para realizar o PDJ, ou seja, já deve ter o título. Não basta a defesa aprovada, mas os trâmites burocráticos para a expedição do diploma também devem ser vencidos.

Assim, qualquer documentação que comprove que o processo de expedição do diploma já se iniciou serve.

Até que ano de doutor posso concorrer à bolsa PDJ?

A exigência vem da RN-028/2015 e é:

a) possuir título de doutor na data de início da vigência da bolsa e há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro do ano da solicitação da bolsa;

A solicitação da bolsa deve ser realizada ainda em 2023, mesmo o início da vigência se dando em 2024. Assim, temos os seguintes anos completos:

Se doutorou em:

- 2023 -> 0 anos completos até Dezembro de 2023;
- 2022 -> 1 anos completos até Dezembro de 2023;
- 2021 -> 2 anos completos até Dezembro de 2023;
- 2020 -> 3 anos completos até Dezembro de 2023;
- 2019 -> 4 anos completos até Dezembro de 2023;
- 2018 -> 5 anos completos até Dezembro de 2023;
- 2017 -> 6 anos completos até Dezembro de 2023; e
- 2016 -> 7 anos completos até Dezembro de 2023.

Portanto, todos aqueles que se doutoraram em 2016 em diante (2016, 2017, 2018, etc.) podem concorrer à bolsa PDJ, independentemente do mês de doutoramento.

Posso solicitar bolsa PDJ na mesma instituição em que fiz meu doutorado?

Sim.

Unidades em *campis* diferentes de uma ICT serão consideradas instituições distintas?

Sim, para efeito de atendimento ao item anterior.

Tenho vínculo empregatício ou funcional. Pretendo manter o vínculo e me licenciar para usufruir da bolsa PDJ. Isso é permitido?

Não.

Quando será cobrada a exigência de não se ter o vínculo empregatício?

De 08/12/2023 até a data em que a bolsa for implementada. Ou seja:

3.3 – Só poderão concorrer na Linha I e implementar a bolsa Pós-Doutorado Júnior (PDJ) aqueles candidatos que se doutoraram a partir de 2016 e que estejam SEM VÍNCULO empregatício ou funcional.

Concorrer: Será verificado o Lattes congelado do dia 08/12/2023.

Implementar: Será verificado quando da assinatura do Termo de Outorga e quando do início da bolsa.

Eu tenho vínculo formal, como de celetista ou de servidor público. Eu posso concorrer nesta chamada?

Se você possui vínculo formal, como o de celetista ou o de servidor, não pode concorrer a bolsas PDJ, mesmo que tenha autorização, como, por exemplo, para um período sabático.

Mas, pode concorrer a bolsas PDS, se tiver se doutorado há mais de 7 anos, quando da implementação da bolsa.

Portanto, se você tem vínculo, mas se doutorou a menos de 7 anos quando da implementação da bolsa, você não é elegível para esta ação (não poderá ser contemplado), salvo se extinguir esse vínculo até a data de fim de inscrição, ou seja, a não ser que desista de seu vínculo até o dia 08/12/2023 e atualize seu Lattes ainda nessa data.

Observe também a definição de vínculo:

3.6 – Para os efeitos desta chamada, considera-se como vínculo empregatício ou funcional qualquer vínculo derivado de contrato de trabalho formal, como o vínculo celetista, de contrato de trabalho temporário ou o de servidor público, independentemente da carga horária desse vínculo.

Tenho vínculo e pretendo concorrer à bolsa PDJ. Se eu ganhar, pretendo desistir do vínculo. Posso?

Não. O Currículo Lattes é Congelado ao fim das inscrições e, portanto, para concorrer à bolsa PDJ deverá extinguir o vínculo até o dia 08/12/2023.

Meu vínculo é de apenas uma hora anual. Posso concorrer?

Não.

Meu vínculo é no exterior. Posso concorrer?

Se houver contrato de trabalho assinado pelas partes, não.;

Sou sócio de empresa. Posso concorrer?

Sim. Veja a definição de vínculo:

3.6 – Para os efeitos desta chamada, considera-se como vínculo empregatício ou funcional qualquer vínculo derivado de contrato de trabalho formal, como o vínculo celetista, de contrato de trabalho temporário ou o de servidor público, independentemente da carga horária desse vínculo.

Mas, o que é vínculo empregatício? É Carteira Assinada?

Veja a definição de vínculo:

3.6 – Para os efeitos desta chamada, considera-se como vínculo empregatício ou funcional qualquer vínculo derivado de contrato de trabalho formal, como o vínculo celetista, de contrato de trabalho temporário ou o de servidor público, independentemente da carga horária desse vínculo.

Dessa forma, se houver um contrato de trabalho formalmente assinado pelas duas partes, fica considerado o vínculo formal.

Uma pessoa que fez um doutorado há tempos (há mais de sete anos) e mais recentemente fez outro (há menos de sete anos), essa pessoa é elegível para uma bolsa PDJ?

Contanto que ele satisfaça ao critério de vínculo empregatício:

3.3 – Só poderão concorrer na Linha I e implementar ou manter a bolsa Pós-Doutorado Júnior (PDJ) aqueles candidatos SEM VÍNCULO empregatício ou funcional.

Sim, mesmo que seja um novo título de doutor, essa pessoa continua satisfazendo à RN-028/2015:

a) possuir título de doutor na data de início da vigência da bolsa e há no máximo 7 (sete) anos completos até dezembro do ano da solicitação da bolsa;

Dessa forma, o recém-doutor com título de doutorado mais antigo ainda pode solicitar PDJ, por não ferir qualquer item normativo.

Já tenho/tive bolsa PDJ. Já estou fazendo o pós-doutorado. Tenho outras bolsas. Posso me candidatar?

Sim, com a ressalva de que o acúmulo de bolsas não é permitido. Assim, quando da implementação do PDJ, você deverá desistir de outras eventuais bolsas que esteja recebendo, conforme RN-028/2015.

PDS

Trabalho em tal lugar. Quero fazer o PDS neste outro lugar, que é no mesmo estado. Posso?

Sim, o edital foi retificado. Não há mais impedimentos que faça o PDS no mesmo estado, contanto que não na mesma instituição de onde possui o vínculo.

Em outras palavras, agora só é vedado realizar o PDS na mesma instituição que possui vínculo empregatício, mesmo que tire licença não remunerada.

Tenho vínculo empregatício e pretendo concorrer à bolsa PDS. Preciso pedir afastamento de minhas atividades (aulas) e ficar os 12 meses afastado, presencialmente locado na outra instituição?

A edital não permite a atividade de pesquisa na modalidade a distância. Assim, é necessário que o bolsista fique todo o período da bolsa presencialmente na instituição de execução do projeto.

No entanto, nada impede que esse mantenha as atividades de ensino em sua instituição de origem/vínculo empregatício, essas sim na modalidade à distância, se isso lhe for permitido e desde que as permissões sejam conseguidas, conforme edital.

Também nada impede o deslocamento para que realize as pesquisas presencialmente, de modo que pode ser possível compatibilizar o vínculo com a pesquisa. Apenas demonstre, em seu projeto de pesquisa, com cuidado, como será a programação.

Observe que o edital foi retificado e que não há mais a necessidade de que a instituição se situe em outro estado.

Meu orientador pode ser estrangeiro?

Como é um edital de bolsas no país, a instituição de execução deve estar sediada neste país. Instituições estrangeiras somente podem ser cadastradas como colaboradoras.

Mas, é possível que um orientador estrangeiro oriente um pesquisador brasileiro numa instituição brasileira. Assim, não há impedimentos, em tese.

Posso ser orientado por um orientador no exterior?

Conforme o edital: “3.8 – As bolsas não contemplam a modalidade de pesquisa à distância, devendo o bolsista realizar suas atividades na instituição executora de forma presencial”. Dessa forma, em princípio, não é possível a orientação à distância.

Nesse caso, o que se recomenda é que o “orientador” no exterior seja um co-orientador e que outro pesquisador assuma o papel de orientador.

SWP & SWI

Tenho vínculo empregatício. Posso concorrer?

Sim. Atentar para as normas da [RN-028/2015](#).

Pedidos de reconsideração

Se eu não for aprovado(a), posso recorrer?

Sim, em prazo máximo de 10 dias a contar da data de divulgação do resultado preliminar e obrigatoriamente via Plataforma Carlos Chagas.

OBS: a etapa de reconsideração destina-se apenas a corrigir erros de julgamento e/ou de procedimentos administrativos por parte do CNPq. Explicar sobre a importância da bolsa ou do projeto ou ainda apresentar informações que não estavam no CV Lattes não são motivos para que a solicitação de reconsideração seja acatada e tenha parecer final alterado.

Por que minha proposta não foi aprovada se foi recomendada para aprovação?

Esta é uma concorrência pública com recursos limitados. O CA recomenda aprovar todas as propostas com mérito científico, mas só quem aprova é o CNPq e este só poderá aprovar as propostas mais bem classificadas em cada área de conhecimento, dada essa limitação orçamentária.

Por que minha nota final não foi suficiente para aprovação se a proposta recebeu pareceres favoráveis dos consultores ad hoc?

Os consultores ad hoc subsidiam a recomendação do Comitê Assessor, mas só a este último cabe definir as notas parciais e finais das propostas. Ou seja, as notas dos Ad-Hocs não influenciam diretamente sua nota final, no sentido de que não são os Ad-Hocs quem pontuam sua proposta.

As notas são dadas por cada CA, separadamente, ao fazer uma análise comparativa de todas as propostas e usam o parecer Ad-Hoc nessa análise, de forma subjetiva.

O Ad-Hoc deu um parecer ruim. Posso solicitar reconsideração desse parecer?

Não. O Ad-Hoc não julga ou decide, assim, não cabe reconsideração e parecer ad-hoc.

Acredito que um parecer Ad-Hoc ruim influenciou negativamente o CA e quero solicitar reconsideração, ao CA, explicitando os erros do Ad-Hoc. Posso?

Sim. No entanto, é muito provável que o CA já tenha descartado esse parecer como “ruim” e que isso não tenha, de fato, influenciado no julgamento. Assim, você deve apontar motivos reais para que o julgamento seja alterado.

Depois da inscrição já publiquei X artigos e consegui Y coisas. Vou pedir reconsideração para que essas novidades sejam consideradas.

O Currículo Lattes é congelado ao final do período de submissão e é esse currículo que será considerado no julgamento. Qualquer fato novo não será considerado, conforme princípio legal da ampla concorrência. Assim, de nada adianta apontar fatos novos, quaisquer que sejam, que não estavam presentes no projeto de pesquisa ou no Lattes Congelado.

Não posso apontar nenhum fato novo no pedido de reconsideração?

Não.